



DECRETO NÚMERO 7600 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) aos Guardas Civis Municipais. ”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município da Estância Balneária de Ubatuba reconhecidos pelos Decretos nº 7.543, de 18 de janeiro de 2021 e 7.544, de 18 de janeiro de 2021, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”,

CONSIDERANDO que o Comitê de Gerenciamento de Crise frente à Covid-19 instalado no Município da Estância Balneária de Ubatuba, analisou dados de internação e óbitos pela doença na região, bem como os números de casos que aumentam diariamente neste Município, apurando que os índices de ocupação em enfermarias e unidades de terapias intensivas-UTI's chegam a 92,2% e 103%, respectivamente, na região;

CONSIDERANDO o alerta feito pela Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, no sentido de que os riscos de agravamento da doença podem levar a um colapso devido a falta de recursos humanos e insumos para intubação no mercado, tendo em vista a procura desses insumos por outros municípios do País;

CONSIDERANDO as medidas de contenção do agravamento da doença propostas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise frente à Covid-19 instalado no Município da Estância Balneária de Ubatuba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.579, de 04 de março de 2021, que “Estabelece os critérios e procedimentos para o exercício de atividades em todo o território da Estância Balneária de Ubatuba durante a vigência da fase vermelha do Plano São Paulo”, com as alterações do Decreto nº 7.590, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.053, de 20 de dezembro de 2017, que “**INSTITUI A DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR (DEAC), APLICÁVEL AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE UBATUBA (GCMU)**”;



DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.053, de 20 de dezembro de 2017, fica autorizado o empenho de 15 (quinze) Guardas Civis Municipais por dia em Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) no período compreendido entre 26 de março de 2021 e 04 de abril de 2021.

Art. 2º. A seleção dos Guardas Civis Municipais que participarão da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) ficará a cargo dos Inspetores Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Ubatuba, que deverão iniciar e finalizar a atividade operacional no período referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 março de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/SMG/dcb